

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046555/2024
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 09/08/2024 ÀS 10:35

GOZ - NORTE

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.288428/2024-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/08/2024
SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 16.443.681/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JULIO CESAR MARTINS DA SILVA;

E

FEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, CONFEITARIAS E PADARIAS - FEBRAPAN, CNPJ n. 14.740.947/0001-43, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO PEREIRA SOUSA FILHO;

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIAS NO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n. 14.061.766/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AGNALDO SILVA BRITO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissionais dos trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Padarias, Confeitarias, Pães, Bolos e Salgadinhos Congelados**, nos municípios com abrangência territorial em: **Amargosa, Conceição do Coité, Euclides da Cunha, Ipirá, Irecê, Itaberaba, Jacobina, Madre de Deus, Riachão do Jacuípe, Santo Amaro, Santo Estêvão, São Francisco do Conde, São Miguel das Matas, São Sebastião do Passé, Seabra, Senhor do Bonfim, Serrinha, Xique-Xique**, com abrangência territorial em **Amargosa/BA, Conceição do Coité/BA, Érico Cardoso/BA, Euclides da Cunha/BA, Ipirá/BA, Irecê/BA, Itaberaba/BA, Jacobina/BA, Madre de Deus/BA, Riachão do Jacuípe/BA, Santo Amaro/BA, Santo Estêvão/BA, São Francisco do Conde/BA, São Miguel das Matas/BA, São Sebastião do Passé/BA, Seabra/BA, Senhor do Bonfim/BA, Serrinha/BA e Xique-Xique/BA.**

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS DA CCT EM VIGOR

Fica mantido as demais clausulas pactuadas conforme instrumento Coletivo de trabalho registrado sob o nº. BA000557/2024 - Processo nº.19980.288428/2024-91

}

JULIO CESAR MARTINS DA SILVA
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA DO ESTADO DA BAHIA

FRANCISCO PEREIRA SOUSA FILHO
Presidente
FEDERACAO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO,
CONFEITARIAS E PADARIAS - FEBRAPAN

AGNALDO SILVA BRITO
Presidente
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E
CONFEITARIAS NO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS
ANEXO I - AGE SIPASEB ENCERRAMENTO

Anexo (PDF)

ANEXO II - AGE ENCERRAMENTO FEBRAPAN

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE ENCERRAMENTO SINDPAD 2024

Anexo (PDF)